



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 4.002, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

Atualiza a tabela de valores das diárias de viagem dos servidores públicos municipais e do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores Municipais.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Os valores das diárias de viagem dos servidores públicos municipais constantes do Anexo Único da Lei nº 2.319, de 19 de junho de 2013, atendendo ao disposto em seu art. 14, alínea “c”, ficam reajustados em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE, acumulado no período de 12 meses, compreendido de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º Os valores das diárias de viagem do Prefeito, Vice-Prefeito e Diretores de Órgãos da Administração Direta e Indireta constantes do Anexo Único da Lei nº 2.396, de 25 de novembro de 2014, atendendo ao disposto em seu art. 5º, ficam reajustados em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE, acumulado no período de 12 meses, compreendido de janeiro a dezembro de 2021.

Art. 3º Os valores de diárias de viagem, estabelecidos pelos arts. 1º e 2º deste decreto, são os constantes dos anexos que o integram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 11 de janeiro de 2022.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto N° 4.002 de 11/01/2022 foi publicado na data de 11/01/2022, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei n° 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ANEXO I **DECRETO Nº 4.002, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

TABELA DE DIÁRIAS DE VIAGEM - LEI Nº 2.319, DE 19/06/2013

DESTINO	DIÁRIA (R\$)
Barretos, Bauru, Ribeirão Preto	107,90
Belo Horizonte	89,93
Campos Gerais, Divinópolis, Juiz de Fora, Lavras, Passos, Santo Antônio do Amparo, São Paulo, São Sebastião do Paraíso, Sorocaba, Sumaré	75,49
Alfenas, Campinas, Elói Mendes, Extrema, Itamonte, Itanhandu, Limeira, Poços de Caldas, Três Corações, Caxambu, Varginha,	54,00
Ipuiuna, São José dos Campos, São Lourenço, Taubaté	44,90
Cambuí, Campos do Jordão, Itajubá, Pouso Alegre	35,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ANEXO II DECRETO Nº 4.002, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

TABELA DE DIÁRIAS DE VIAGEM - LEI Nº 2.396, DE 25/11/2014

Beneficiários	De 0 a 100 Km	De 101 a 250 Km	De 251 a 600 Km	Acima de 600 Km
	Diária Convencional	Diária Completa	Diária Completa	Diária Completa
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Diretores de Órgãos da Administração Direta e Indireta	R\$ 66,10	R\$ 220,30	R\$440,60	R\$ 660,96